



integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata 51/2017 VALOR GLOBAL R\$ 453.795,08 processo nº P992/2017-52 VALIDADE DA ATA: 22/08/2017 a 21/08/2018. DATA DA ASSINATURA - 22/08/2017.

Fortaleza, 23 de AGOSTO de 2017.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 153045

Nº Processo: 11060/2017-35.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 0101725000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018. Valor Total: R\$106.368,38. Fonte: 112000000 - 2017NE801064. Fonte: 112000000 - 2017NE801065. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 23/08/2017) 153045-15224-2017NE800038

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 28/2017. Sagrou-se vencedora a empresa ACECO TI S.A. CNPJ: 43.209.436/0001-06, no item 1, com o valor total de R\$ 537.900,00 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

(SIDECC - 23/08/2017) 153045-15224-2017NE800038

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec. 5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8666/93, resolvem registrar preços aquisições de medicamentos de linha geral para atender as necessidades dos HU's/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 47/2016 e seus respectivos anexos, processo nº 23067.017968/2016-71. Vigência: 14/08/2017 a 13/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017.
Empresa: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.301.535/0001-00- ARP Nº 192/2017 - (item/Quant/Ve. Unit:161/10900/0,12);
Empresa: DROGARIA BEM ESTAR FARMA LTDA - ME, CNPJ: 17.328.794/0001-10- ARP Nº 185/2017 - (item/Quant/Ve. Unit:149/8000/13,26;212/420/1,60);

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25 de julho de 2017 no Diário Oficial da União, seção 03, folha 53, Extrato de Registro de Preço do PE nº 13/2016 do HUWC/MEAC/UFC e processo nº 23067-015074/2016-47. Onde se lê: ARP Nº 136/2017.
Leia-se: ARP Nº 02/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153046

Número do Contrato: 34/2013. Nº Processo: 23068013529201256. DISPENSA Nº 233/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, aumentando o valor do contrato. Fundamento Legal: lei 8666/93 - Valor Total: R\$64.735,24. Fonte: 280000001 - 2017NE800800. Data de Assinatura: 23/08/2017.

(SICON - 23/08/2017) 153046-15225-2017NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2017

Processo nº 23068.011705/2017-20. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Universidade de Huelva (Espanha). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 18/08/2017. Vigência: 04 (anos) anos após assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082400066

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 46, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve: homologar parte do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 39/2017-DGP, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
Departamento: Farmácia e Nutrição
Área/Subárea: Nutrição e Fisiologia

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Diehl Oliveira Nunes	122,0
2º	Jamila Rodrigues Barboza	112,5
3º	Tamires dos Santos Vieira	98,7
4º	Paula de Almeida Claudino	94,8
5º	Railla Valverde Almeida	91,2
6º	Leicia Karina Rodrigues	86,2
7º	Virgínia Oliveira Fani	82,5
8º	Isabela Varanda Oliveira	79,4
9º	Andressa Ladeira Bernardes	79,2

Departamento: Computação
Área/Subárea: Sistemas de Informação

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cleyton Santana de Sousa	108,03
2º	Matheus de Freitas Araujo	98,26

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: Patologia
Área/Subárea: Patologia Geral
Regime de Trabalho: 40(quarenta) horas

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lidiane Narducci Monteiro	184,0

Área/Subárea: Patologia Geral
Regime de Trabalho: 20(vinte) horas

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Carmem Luiza Sartório	217,0

Unidade: CENTRO DE ARTES

Departamento: Comunicação Social
Área/Subárea: Comunicação Social/Cinema e Audiovisual

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Marcelo Guimarães Castanheira	165,67
2º	Suelien Vasconcelos Sacramento	160,00
3º	Herbert Pablo Bastos	144,33

JOSIANA BINDA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2017 - UASG 153050

Nº Processo: 008820/2017-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Planta Piloto do Departamento de Engenharia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-05-22-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECC - 23/08/2017) 153050-15225-2017NE800005

PREGÃO Nº 23/2017 - UASG 153050

Nº Processo: 013017201702. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-05-23-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECC - 23/08/2017) 153050-15225-2017NE800005

PREGÃO Nº 24/2017 UASG 153050

Nº Processo: 013018/2017-49. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 24/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECC - 23/08/2017) 153050-15225-2017NE800005

PREGÃO Nº 27/2017 - UASG 153050

Nº Processo: 27. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de limpeza de barragens da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-05-27-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECC - 23/08/2017) 153050-15225-2017NE800005

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 - UASG 153047

Processo nº 23068.325955/2017-71. Pregão nº 30/2017-HUCAM/UFES (SRP). Contratante: Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes/UFES, CNPJ (MF) nº 32.479.164/0001-30. Contratada: UL QUÍMICA E CIENTIFICA LTDA., CNPJ/MF nº 01.955.600/0001-76. Objeto: Comodato (01) equipamento totalmente automatizado e assistência técnica gratuita, por período de 90 (noventa) dias, ou até o término do estoque referente ao fornecimento sob demanda dos painéis conforme Anexo I do presente termo e de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 44/2017 - Hucam/UFES. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2017 a 17/10/2017. Data da Assinatura: 20/07/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.325170/2017-38 Pregão nº 67/2017-Hucam/UFES. Objeto: registro de preços para aquisição de MATERIAL-LIXEIRAS E CONTENTORES, para atender às diversas áreas do Hucam/UFES. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018. Data da Assinatura: 23/08/2017. Empresa: Alirio Ferreira Barbosa-ME, CNPJ/MF 77.578.524/0001-99. Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 40 - R\$ 8,15 e 4 - 10 - R\$ 140,90; Central Condomínios Ltda-EPP, CNPJ/MF 39.272.380/0001-59, 8 - 03 - R\$ 177,00 e 10 - 08 - R\$ 577,00; Colect Vitória Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ/MF 02.872.908/0001-10, 9 - 03 - R\$ 570,00; Comercial Sant'Anna - Eireli-ME, CNPJ/MF 27.255.752/0001-50, 2 - 80 - R\$ 76,85, 3 - 15 - R\$ 75,85, 5 - 80 - R\$ 40,90, 6 - 50 - R\$ 41,90 e 7 - 03 - R\$ 161,10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153047

Número do Contrato: 52/2016. Nº Processo: 23068300175201415. PREGÃO SISPP Nº 71/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO - ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 27374412000148. Contratado: CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO-SANTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 52/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 24/08/2017 a 23/08/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2017 a 23/08/2018. Valor Total: R\$580.582,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800121. Data de Assinatura: 23/08/2017.

(SICON - 23/08/2017) 153047-15225-2017NE800066

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25211/2017 - UASG 154034

Nº Processo: 23102000328201659. Objeto: Reconhecimento de dívida - 2017, referente a contratação de empresa para atender as execuções de manutenção preventiva e ostensiva dos veículos da UNIRIO, relativo às notas fiscais 725, 721, 718, 726, 711, 720, 719, 723, 714, 713, 175, 712, 728, 722, 727 e 724. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2017. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 23/08/2017. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTTA. Reitor. Valor Global: R\$ 28.529,45. CNPJ CONTRATADA: 05.598.795/0001-03 COMERCIAL VENCINI LTDA - EPP.

(SIDECC - 23/08/2017) 154034-15255-2017NE801278

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Universidad
de Huelva

Proc 11705 / 17-20

ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL), E A UNIVERSIDADE DE HUELVA (ESPANHA)

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESPÍRITO SANTO (BRASIL) Y LA UNIVERSIDAD DE HUELVA (ESPAÑA)

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) e a UNIVERSIDADE DE HUELVA (Espanha), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESPÍRITO SANTO (Brasil) y la UNIVERSIDAD DE HUELVA (España), para la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no DOU de 15/02/2012, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE DE HUELVA, situada em na rua Dr. Cantero Cuadrado, n.º. 6, 21071, Huelva (Espanha), neste ato representada por seu Reitor D. Francisco Ruiz Muñoz, com DNI 28716735-Q, Reitor da Universidade de Huelva, no exercício dos poderes tem conferida pelo artigo 20.1 da Ley Orgánica 6/2001, de 21 de Dezembro, de Universidades e do artigo 31 dos Estatutos de la Universidad de Huelva, aprovado pelo Decreto 232/2011 de 12 de Julho (BOJA no. 147, de 28 de Julho), e agindo em nome da instituição, no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

La UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESPÍRITO SANTO, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 15 de febrero 2012, y la UNIVERSIDAD DE HUELVA, situada en calle Dr. Cantero Cuadrado, n.º 6, 21071, Huelva (España), representada aquí por su Rector D. Francisco Ruiz Muñoz, con DNI 28716735-Q, Rector Magnífico de la Universidad de Huelva, en ejercicio de las atribuciones que tiene conferidas en el artículo 20.1 de la Ley Orgánica 6/2001, de 21 de diciembre, de Universidades y en el artículo 31 de los Estatutos de la Universidad de Huelva, aprobados por decreto 232/2011 de 12 de julio (B.O.J.A. n.º. 147, de 28 de julio), y actuando en nombre y representación de la citada institución, basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución,

Handwritten signature and official stamp of UFES (Universidade Federal do Espírito Santo) with the text 'REITORIA' and 'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO'.

ejecutar este Acuerdo de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a Universidade de Huelva, doravante denominada UHU, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e
7. cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada UFES, y la Universidad de Huelva, en adelante denominada UHU se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, mediante:

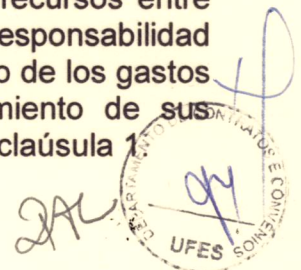
1. intercambio de profesores e investigadores;
2. desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. intercambio de alumnos;
6. intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. cursos compartidos y temas.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Convenio Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el custeio de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.



Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de 4 (cuatro) años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un acuerdo específico.

CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN



Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

- José Eduardo Macedo Pezzopane
(jose.pezzopane@ufes.br
+5527998859613)

e pela Universidade de Huelva:

- Manuel Fernández Martínez.
(manuel.fernandez@dcaf.uhu.es)
Tf.: 34 959217561
Dpto. Ciências Agroflorestais

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, el siguientes son nombrados, por la parte de UFES:

- José Eduardo Macedo Pezzopane
(jose.pezzopane@ufes.br
+5527998859613)

por la parte de la Universidad de Huelva:

- Manuel Fernández Martínez.
(manuel.fernandez@dcaf.uhu.es)
Tf.: 34 959217561
Dpto. Ciencias Agroforestales

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

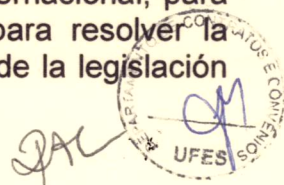
El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso o obligación.

CLÁUSULA 10 – RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS

Con el fin de resolver las dudas que puedan suscitarse en la ejecución o en la construcción de este Acuerdo, las Partes realizarán sus mayores esfuerzos para llegar a una solución de mutuo acuerdo.

En el caso de tal consentimiento sea imposible, las Partes nombrarán conjuntamente a un tercero, persona calificada en el arbitraje internacional, para actuar como mediador y para resolver la controversia sobre la base de la legislación



de los dos países participantes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticos, en Español y Portugués, a un mismo efecto.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2017


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


José Eduardo Macedo Pezzopane
Coordenador
UFES


Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais



Huelva 4/7/2017 (fecha)


FRANCISCO RUIZ MUÑOZ
Rector Magnífico de la UHU

Manuel Fernández Martínez
Coordinador
(UHU)

